



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 454/97

Súmula : Dispõe sobre a doação de Imóvel a Copel e dá Outras Previdências :

O Município de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e o seu prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar o CCISL, um imóvel pertencente à Municipalidade com as seguintes características :

Um lote de terreno urbano, com área de 503,10 m², localizado na Rua Julieta Guimarães, esquina com a Rua Gasparina Milléo, Município de Antonio Olinto-PR, com as seguintes confrontações : AO NORTE : confrontando com a Rua: Julieta Guimarães, com distância de 36,00 m; AO SUL : confrontando com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, com distância de 36,00 m; AO LESTE: confrontando com a RUA Gasparina Milléo, com a distância de 14,00 m; e por fim no OESTE: confrontando com Teresa Rocinski, com a distância de 13,59 m, a ser desmembrado de uma área maior com 2.012,40 m².

Artigo 2º - O imóvel destinará exclusivamente a construção de um posto de atendimento do donatário.

Artigo 3º - O início das obras : Terá início em até 01(um) ano da assinatura da escritura de doação, devendo estar terminado no prazo de 05(cinco) anos, sob pena do imóvel reverter ao domínio do Município de Antonio Olinto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 19 de maio de 1997.

José Ambrósio Soares da Veiga
Prefeito Municipal